



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº	4003/2025
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos do município de Montividiu do Norte-GO, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, demais partes integrantes e complementares do Edital.
DATA DA REALIZAÇÃO:	31/07/2025.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
MODALIDADE:	Concorrência Pública.
MODO DE DISPUTA:	Aberto inciso I do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/2021. *Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Menor preço Global.
JULGAMENTO:	Menor preço global (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021).
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 14.133/2021
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Sala de Licitações - Rua Rita Candida de Jesus, Nº 32, Centro, Montividiu do Norte-GO, CEP: 76.465-000.
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	Até às 09h00min do dia 31/07/2025.

I - DO OBJETO:

1.1. Contratação, sob o regime de empreitada por menor preço global, com julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto (Art. 56, I da Lei 14.133/2021), de empresa especializada para prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos do município de Montividiu do Norte-GO, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, demais partes integrantes e complementares do Edital.

1.2. O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o plano de trabalho, projeto básico, planilhas, cronograma e demais projetos que fazem parte



integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

II - DOS PRAZOS:

2.1. O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2.2. O prazo para a execução do objeto desta licitação será imediato com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

2.3. O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III - DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

3.1. Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia 09/06/2025, estarão disponíveis no site www.montividiudonorte.go.gov.br incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

4.2. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br

4.3. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br.

4.4. Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta



Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 as 17h00.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GOIÁS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2025
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Será vedada à participação de empresas:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.5. Que possua parentes com agentes políticos e seus parentes diretos, afins e colaterais em até 3º grau, ou ainda com parentes dos agentes dirigentes do certame diretos, afins e colaterais em até 3º grau.

5.3. No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, sob pena de concorrer em igualdades de condições, sem a preferência legal.



5.3.1. Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas.

5.4. Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

5.4.1. Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

5.4.2. Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres elas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas:

5.5. Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

5.6. O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

5.7. Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.8. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.9. Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

5.10. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega de um documento original de identificação pessoal com fotografia do socio proprietário ou procurador por procuração, se for o caso, para verificação no ato e cópia do contrato social separado dos envelopes números 01 e 02.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada e enumerada em todas as folhas e assinada pelo proponente, sob pena de desclassificação, além do que deverá atender os seguintes critérios adicionais sob pena de também desclassificação:

6.1.1. PROPOSTA (conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA, fornecido pela Prefeitura. A empresa deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar como modelo a PLANILHA ORIENTATIVA disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itaguari (Anexo) no mesmo local do site onde se encontra este Edital para subsidiar o preenchimento, com demonstração dos preços unitários e global, sendo expressamente vedado o “jogo de planilha”, que é uma prática ilícita que consiste em manipular planilhas orçamentárias de obras públicas para obter lucro, consoante julgado do TCU, Acórdão nº 1.721/2016 – Plenário)..

6.1.2. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

6.1.3. Prazo de execução dos serviços: Imediato, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

6.1.4. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

6.1.5. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, no décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal liberada pelo setor competente, através de depósito na conta corrente do proponente vencedor.

6.1.5.1. Juntamente com a Nota Fiscal, para fins de efetivação do pagamento, o proponente vencedor deverá apresentar as guias, abaixo relacionadas:

- a) Apresentar guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação de serviço, com comprovante de pagamento;
- b) Apresentar mensalmente as GFIPs/SEFIPs segregada para o tomador dos serviços, em nome do Município de Montividiu do Norte Goiás, com a relação de empregados referente ao mês anterior da execução dos serviços;
- c) Apresentar mensalmente declaração assinada pelos empregados utilizados na prestação de serviço de que receberam seus respectivos salários;
- d) Apresentação do comprovante de pagamento da parcela da apólice de seguro dos veículos, nos casos do seguro ter sido contratado para pagamento parcelado.
- e) Declaração assinada por médico do trabalho ou engenheiro de Segurança do Trabalho, indicando que a empresa contratada cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários contratados para a realização dos serviços no Município de Montividiu do Norte Goiás, possuindo o PCMSO, PPRA e o LTCAT válidos.

6.1.5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.1.6. Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta- Corrente para a efetivação dos pagamentos.

6.1.7. No ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda conter o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor que corresponde a 1% do valor global estimado da obra/serviços aqui licitados.

6.1.7.1. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

6.2. O ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

6.2.1. Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

6.2.1.1. Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

6.2.1.2. Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

6.2.1.3. Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

6.2.1.4. Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executadas;

6.2.1.5. Não está impedida de contratar com a Administração;

6.2.1.6. No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

6.2.1.7. Manterá o local dos serviços e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte e autoridades de trânsito local;

6.2.1.8. Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

6.2.1.9. Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



6.2.1.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1.11. Declaração de responsabilidade e garantia expressa pela qualidade dos serviços, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, contados da entrega e recebimento final, contra defeitos originários decorrentes da execução do objeto.

6.2.2 – Estas declarações não poderão ser em hipótese alguma serem dispensadas e deverão constar dentro do envelope de habilitação.

6.2.3. - No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, observado o valor e enquadramento, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

6.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno será exigida como condição de habilitação;

6.2.3.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3.3 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3.4. a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificado.

6.3.6. deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

6.4.3.1. Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),

6.4.3.2. CND Estadual do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, referente a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede da empresa.

6.4.3.3. Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.4.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4.5. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.



6.4.7. As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

6.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.2. Indicação do local para a operação do transbordo devidamente comprovado;

6.5.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

6.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.5.5. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

6.5.6. Para serviços de operação de transbordo, profissionais regularmente registrados no CREA, CAU ou CTF, quais sejam: engenheiro civil, engenheiro agrônomo e/ou agrícola e/ou ambiental, arquiteto, técnico industrial.

6.5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.8. A comprovação de atendimento a essa condição poderá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho respectivo que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

6.5.9. Atestado de capacidade técnica que comprovem ter o profissional indicado no item 6.5.6. executado serviços com natureza e vulto compatíveis com o objeto do presente projeto, incluindo complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e similaridade de equipamento e marca.

6.5.10. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser vistado(s) pelo Conselho respectivo, fazendo-se acompanhar da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais

estabelecidas pelo Conselho Profissional.

6.5.11. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.5.12. Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais indicados, devidamente registrado junto ao Conselho competente.

6.5.13. Declaração indicando o profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

6.5.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.15. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida por órgão ambiental competente, em nome da própria licitante, que a autorize expressamente a exercer a atividade de operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, conforme legislação ambiental aplicável.

6.5.16. A exigência decorre do disposto no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), e da Resolução CONAMA nº 237/1997, sendo a atividade em questão classificada como potencialmente poluidora e, portanto, sujeita a licenciamento ambiental prévio para sua regular operação.

6.5.17. A ausência da Licença Ambiental de Operação (LAO) ou a apresentação de licença emitida em nome de terceiros será causa de inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de consórcio formalmente constituído, desde que todos os membros estejam igualmente licenciados para atuar na atividade ou conste expressamente no edital a forma de comprovação por consorciados.

6.5.18. Para fins deste item, será aceita a apresentação da LAO em versão digital, desde que emitida por sistema eletrônico do órgão ambiental competente e contendo código de verificação.

6.5.19. Comprovação de registro ativo no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos;

6.5.20. Comprovação de licenciamento ambiental pelos órgãos ambientais competentes para todas as etapas do serviço contratado (transbordo e transporte).

6.6. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

6.6.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

6.6.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.6.2. a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

6.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.6.4. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, obtida no distribuidor cível da Justiça Estadual da Sede da Empresa.

6.6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.6.6. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes.

6.6.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.6.8. Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios atestando ausência de aplicação de sanção administrativa que impeça a empresa participante de contratar com o Poder Público.

6.6.9. Certidão da Justiça Comum Estadual e Federal da Vara Cível da Sede e em nome da empresa participante da licitação, constando inexistência de impedimento de participar de licitação ou de contratar com o Poder Público.

6.6.10. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia,

podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. Do Julgamento das Propostas (Envelope no 1)

6.7.2. Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Setor de Licitações, nenhum outro documento será aceito.

6.7.3. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

6.7.4. Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a credencial que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

6.7.5. O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

6.7.6. Os ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

6.7.7. Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

6.7.8. Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital.

6.7.9. Encerrado a análise das proposta, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, em até 48 horas contados da publicação do resultado, com as planilhas (disponibilizada pela Prefeitura) com indicação dos custos unitários e para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências deste Edital.

6.7.10. Após as providências anteriores a este certame, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).



6.7.11. Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

6.7.11.1. manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

6.7.11.2. caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

6.7.12. Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6.7.13. O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

6.7.14. Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.7.15. Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

6.7.16. Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais, sendo 05 (cinco) dias úteis para razões, e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais, podendo o agente de



contratação retratar de sua decisão, ou remeter o recurso a autoridade superior, qual seja, Prefeito Municipal, sendo que antes da decisão da autoridade superior, será necessário emissão de parecer jurídico.

6.7.17. Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

6.7.18. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

6.7.19. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope no 2)

6.7.20. Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

6.7.21. Os documentos devem atender as exigências das cláusulas do presente item.

6.7.22. Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

6.7.23. Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

6.7.24. Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

6.7.25. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1. O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 68.685,72 (sessenta e oito mil e**

seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensal e R\$ 824.228,64 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) anual.

7.2. Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

7.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 7.1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.

7.2.2. Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 7.1.

7.2.3. No caso de ocorrer o previsto no item anterior, fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite do item 7.2.2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21.

8- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços será contratada em regime de empreitada por menor preço unitário, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

8.2. Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

8.3. O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

9. DOS FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

9.1. Será efetuado os pagamentos conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I)



9.2. O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

9.3. Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento

9.4. Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

9.5. O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

9.6. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

9.7. O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

9.8. A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

9.9. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

9.10. Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

10.2. A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, especificamente, rescisão direta, imediata e unilateral, sem necessidade de contraditório.

10.3. A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.



10.4. Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

10.6. Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar nos serviços, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

10.7. Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

10.8. O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

11. DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

11.1. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

11.2. Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

11.3. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

11.5. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

11.6. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.



13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	359	100

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será efetuada pelo Sr. **KALLITA KATS BORGES FERNANDES, CREA-GO: 158P**.

14.2. A gestão do Contrato será do servidor (a) Paulo Roberto da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

15.1. Mensalmente a contratada apresentará os relatórios da execução dos serviços, na qual procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

15.2. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes.

15.3. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

15.4. O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

15.5. A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

16.1.1. Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de



3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

16.1.2. Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

16.1.3. Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

16.1.6. Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do respectivo serviço objeto do contrato, limitado a 20%.

16.1.7. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

16.2. caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

16.3. O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução dos serviços contento.

16.4. O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

16.5. As sanções não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

16.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021..

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

17.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

17.4. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

18.1. A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

18.2. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

18.3. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

18.4. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

18.5. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

18.6. Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

18.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

18.8. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.



18.9. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

18.10. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

18.10.1. sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

18.10.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

18.10.3. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

18.10.4. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

18.10.5. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

18.10.6. Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

18.10.7. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

18.10.8. Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

18.10.9. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

18.10.10. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

18.10.11. A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

18.10.12. A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.



18.10.13. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

19 - DOS ANEXOS:

19.1. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO IV – ARQUIVOS DE PROJETO, PLANILHAS, CRONOGRAMAS

20. DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Formoso - GO, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Montividiu do Norte – GO, aos 10 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratações



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº __/2025, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº __/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2025, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, CONTRATADA:_____.

Aos dias do mês de.....do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Montividiu do Norte – GO , no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Montividiu do Norte - GO, Rua Rita Candida de Jesus, Nº 32, Centro, CEP: 76.465-000, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **xxxxxxxxxx**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. xxxxxxxxxxxx** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Montividiu do Norte – GO , a Rua xxxxxxxxxxxx portador do R.G. n.º xxxxxxxxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, ede outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Cidade de _____, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____e, Inscrição Municipal nº _____neste ato representada pelo Sr.____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº __, na Cidade de __, Estado de Goiás, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2025**, de _____dede 2025, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial da União, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos do município de Montividiu do Norte-GO, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, demais partes integrantes e complementares do Edital.



§ 1º Os serviços contratados deveram serem executados de acordo com o projeto (Anexo IV do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será mensal, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no p.unico do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no p.unico do artigo 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual a Sr. **Paulo Roberto da Silva**, Secretária Municipal de Meio Ambiente da CONTRATANTE.

§3º A fiscalização do contrato será efetuado pelo engenheiro designado pela Contratante, o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

§4º A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução dos serviços no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 5º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da execução, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo no local da execução do serviço, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar no serviços, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.



§ 7º Em havendo terceirização dos serviços, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$_(_____)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, especificamente rescisão, direta, imediata e unilateral.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 6º - A empresa contratada ficará responsável pela qualidade dos serviços pelo prazo igual a da execução do objeto contratado, a contar do recebimento definitivo, sendo que o Município poderá acionar a empresa para correções dentro deste período, ficando a empresa responsável, assumidamente, por eventuais incorreções e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado medições conforme consta no projeto básico que compõe o (Anexo IV),



§ 1º Será efetuado os pagamentos conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I)

§ 2º O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado al liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária, devendo a CONTRATADA disponibilizar os dados no corpo da Nota Fiscal.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via



laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.**

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	359	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº 0_/2025, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**

e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie/natureza

VIII - Prejuízos causados a propriedades de Terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;



- g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
- j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
- k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;
- m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços**.
- o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do



contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluído os Serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.



§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;**
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do respectivo objeto do contrato, limitado a 30%.**



g) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução dos serviços a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas anteriores, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo licitatório nº, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a propostado CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Formoso - GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Montividiu do Norte - Goiás, em ____, de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE
CNPJ N. XXXX

CONTRATADA(S):
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ANEXO II

MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
_____, ENDEREÇO _____ BAIRRO _____
_____, CIDADE _____
CEP _____, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA
POR _____ CPF Nº _____

Item Descrição Valor: _____

Total Estimado: _____

Valor Global Proposto (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos Serviços: até 30 (trinta), dias, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: conforme previsto em edital.

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos e do quanto disposto no item 7.2.2.

Dados da Instituição Financeira:

Nome

Agência

Nº Conta-Corrente .

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG.:

CPF.:

Endereço completo:

, ____ de ____ de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Segue anexo à presente Proposta as Planilhas Individuais de Quantidades e Preços devidamente preenchida, que foi disponibilizada no site da Prefeitura onde foi divulgado e retirado _____ o _____ presente _____ Edital.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos do município de Montividiu do Norte-GO, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, demais partes integrantes e complementares do Edital.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, CONFORME DOCUMENTO ANEXO**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a Concorrência Pública nº 002/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as

condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, respeitando as normas vigentes à mesma;

Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados;

Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

Declaramos que atenderá o local dos serviços e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de e autoridades de trânsito local;

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria;

Declaramos, para os devidos fins a Conta Corrente p/ Depósito:

Banco:

Agência:

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **concorrência pública N.º 002/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

ARQUIVOS DE PROJETO PLANILHAS